

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001/57 – ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Fone: (43)3174-2460 - CEP: 86315-000

Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br – e-mail: cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros itens destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, procedeu-se ao levantamento de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de estimativa prévia de custos com base em parâmetros de mercado idôneos.

Para a formação da estimativa de preços, foram consultadas três empresas do ramo com atuação comprovada na região: **Central Supermercado, Vasconcelos Ferreira & Cia e Luiz Carlos Munhoz Supermercado**. As cotações foram obtidas em novembro de 2025, e as propostas encontram-se devidamente anexadas a este estudo.

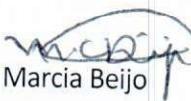
A partir da análise das três cotações apresentadas, apurou-se a mediana de **R\$ 8.180,20 (oito mil cento e oitenta reais e vinte centavos)**, valor que reflete com fidelidade as condições de mercado praticadas atualmente para itens com características equivalentes às especificadas neste processo.

Os valores orçados compreendem todas as despesas incidentes sobre a contratação, incluindo impostos, taxas, encargos e custos de entrega, assegurando que o preço estimado represente o custo total efetivo, em consonância com o princípio da economicidade e as boas práticas de gestão pública.

A metodologia adotada está amparada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração baseie suas estimativas em critérios objetivos e realistas, considerando as condições de mercado e as particularidades do objeto contratual. O presente estudo observa, ainda, os princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 5º da referida legislação.

Declarase, por fim, que todas as informações apresentadas foram obtidas de forma objetiva, verificável e transparente, representando fielmente as condições de mercado vigentes e observando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

Santo Antônio do Paraíso, em 01 de dezembro de 2025


Marcia Beijo
Fiscal do Contrato